



**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PROJUDI  
Rua Laurindo Pereira, 780 - CEP: 86.930-000 São João do Ivaí/PR – Paraná

**EDITAL N° 03/2020 DE ALIENAÇÃO JUDICIAL**

A Doutora Andréa de Oliveira Lima Zimath, MM. Juíza de Direito da Vara Fazenda Pública da Comarca de São João do Ivaí - Pr., na forma da lei, vem, por meio do presente edital, informar a todos os interessados, a realização de Leilão Judicial na forma que se segue:

**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 09 de outubro de 2020, às 13:00 horas, tão somente na modalidade online, com cadastramento prévio dos interessados pelo portal do leiloeiro [www.lbleiloes.com.br](http://www.lbleiloes.com.br) para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, inferior a avaliação atualizada na data do leilão.

**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 15 de Outubro de 2020, às 13:00 horas, tão somente na modalidade online, com cadastramento prévio dos interessados pelo portal do leiloeiro [www.lbleiloes.com.br](http://www.lbleiloes.com.br) para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, inferior à 60% da avaliação atualizada na data do leilão.

Os interessados em participar da alienação judicial por meio ELETRÔNICO, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.lbleiloes.com.br](http://www.lbleiloes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o 2º leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.lbleiloes.com.br](http://www.lbleiloes.com.br).

**OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

**PROCESSO:** Autos n.º **0002132-36.2017.8.16.0156** de Carta Precatória, oriunda do processo 5000655-87.2010.4.04.7015- Execução Fiscal - SJPR - 1ª Vara Federal de Apucarana - Tribunal Regional Federal da 4ª Região, proposta por PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), em desfavor de FABIO DE LIMA GOMES E CIA LTDA ME. CNPJ:72.360.910/0001-96, JOSE MARIA GOMES CPF: 209.678.709-25.

**BEM(NS): 01** - Parte Ideal de 2.710,40 m<sup>2</sup> do imóvel, ou seja, 0,112 alqueires paulistas, constituído pelo Lote 95-A, com limites e confrontações descritos na matrícula 6.196 do CRI local. INCRA (CCIR) 717.177.006.882

**02** - Parte Ideal de 4.743,20 m<sup>2</sup> do imóvel, ou seja, 0,196 alqueires paulistas, constituído pelo Lote 96-A, com limites e confrontações descritos na matrícula 6.197 do CRI local. INCRA (CCIR) 717.150.020.133

**ÔNUS: Matrícula 6196:** Penhora referente aos autos em execução; **Matrícula 6197:** Penhora referente aos autos em execução

**Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de matrícula e/ou certidão do distribuidor.**

**AVALIAÇÕES:** Tratam-se de lotes com topografia plana utilizados em sua totalidade para plantio. O Lote fica a cerca de 1,7 um virgula (sete) quilômetros do centro da cidade de Lunardelli/PR, com fácil acesso. O lote fica em frente ao assentamento do sem terras.



**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PROJUDI  
Rua Laurindo Pereira, 780 - CEP: 86.930-000 São João do Ivaí/PR – Paraná

**TOTALIZANDO O VALOR DE:** Matrícula 6196 em R\$ 15.882,86 (quinze mil oitocentos e oitenta e dois reais oitenta e seis centavos), Matrícula 6197 em R\$ 27.795,02 (vinte e sete mil setecentos e noventa e cinco reais dois centavos) **Totalizado** R\$ 43.677,88 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e sete reais oitenta e oito centavos), de todos os bens avaliados em 05/11/2019, atualizado pelo índice TJPR (média IGP/INPC) para o valor de: **Matrícula 6196:** R\$16.292,87, **Matrícula 6197** R\$ 28.512,56, **Total** de R\$ 44.805,43 em 02 de setembro de 2020.

**VALOR DA CAUSA:** R\$ 97.112,06 (noventa e sete mil cento e doze reais e seis centavos) em 30/04/2018, que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios. Valor atualizado pelo índice TJPR (média IGP/INPC) para o valor de R\$ 111.001,74 em 02 de setembro de 2020.

**DEPÓSITO:** Depositário Público.

**LEILOEIRO:** Luiz Barbosa de Lima Junior, inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 10/030-L, representante da LB Leilões, sob o sítio: [www.lbleiloes.com.br](http://www.lbleiloes.com.br)

**DÉBITOS DE IMPOSTOS E CRÉDITOS QUE RECAEM SOBRE O BEM:** Sobre os bens imóveis a serem praxeados não constam informações de débitos nos autos, contudo, caso houvesse, estes ficariam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional e parágrafo 1º, do artigo 908, do Código de Processo Civil, não respondendo por eles o Arrematante.

**Observação:** Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; tratando-se de bens moveis comprovar pagamento de Imposto Sobre Circulação de Mercadoria – ICMS no percentual de 0,9% sobre valor da arrematação; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

**Observação:** Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro [www.lbleiloes.com.br](http://www.lbleiloes.com.br), de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

**PAGAMENTO:** Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal, (agência dessa Comarca). Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculto e autorizo, a título de sinal, o depósito



**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PROJUDI  
Rua Laurindo Pereira, 780 - CEP: 86.930-000 São João do Ivaí/PR – Paraná

de 30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte.

**PAGAMENTO PARCELADO:** Estabeleço como condição de pagamento são as descritas na Carta precatória. As condições de parcelamento são aquelas indicadas no Código de Processo Civil, em seu artigo 895, § 1º, ou seja: a proposta deverá conter oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Em caso de parcelamento fica estabelecido que 10% (dez por cento) do valor da arrematação servirá como caução, e caso o arrematante não pague o preço será imposta em favor da parte exequente a perda da caução, nos termos do art. 897 do CPC; As propostas para aquisição em prestações que serão juntadas aos autos indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. Na ausência de indicação do indexador de correção monetária, será aplicada a taxa SELIC.

**DA VENDA DIRETA:** Havendo autorização judicial para tanto, na hipótese de algum bem indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem ficará disponível no site do leiloeiro, pelo prazo de 60 (sessenta) dias para venda direta, prazo em que o leiloeiro receberá propostas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital.

**DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Arbitro a comissão será de: 5% do valor arrecadado em caso de leilão positivo, a ser pago pelo arrematante; 2% do valor da avaliação em caso de adjudicação, a ser pago pelo adjudicante; 2% do valor da avaliação em caso de acordo entre as partes, a ser pago pela parte executada, se realizado após preparados os leilões; e 2% da avaliação em caso de remissão, pelo remitente. Proceda a secretaria a sua notificação, intimando-o para retirada do edital e demais atos preparatórios a seu cargo (art. 884, do CPC).

**Intimação das partes:** "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) Exequente(s), qual(is) seja(m): **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) 00.394.460/0001-41**, por seu(s) representante(s) legal(is) através do presente, devidamente **INTIMADO**.

Fica(m) o(s) Executado(s), qual(is) seja(m): **Fabio de Lima Gomes e Cia Ltda Me, Jose Maria Gomes CPF: 177.857.589-72**, por seu(s) representante(s) legal(is) através do presente, devidamente **INTIMADO**.

**Ficam também intimados sobre a realização da hasta, por meio deste Edital, se houver:** o(s) respectivo(s) cônjuge(s) do executado; os eventuais ocupantes do bem imóvel; o (s) coproprietário(s) de bem indivisível cuja cota parte tenha sido penhorada; o titular de direito real ou o proprietário nos casos de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; o credor hipotecário, pignoratício, anticrético, usufrutuário ou fiduciário ou que tenha penhora anteriormente averbada; o promitente comprador ou o vendedor de bem imóvel.



**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PROJUDI  
Rua Laurindo Pereira, 780 - CEP: 86.930-000 São João do Ivaí/PR – Paraná

O(s) Coproprietário(s): ANTONIO DEJALMA. CPF: 236.012.649-00 casado com dona WILMA REGINA FREIRE DEJALMA. residentes e domiciliados a Rua Florida, 340, no município de Lunardelli, desta Comarca;

MARIA VALSI PALCA CPF: 373.718.359-72. seu marido Sr. IVO PALCA CPF: 325.322.379-53. residentes e domiciliados Av. Avenida Sete de Setembro, s/nº, no município de Lunardelli, desta Comarca;

ELCI APARECIDA. solteira, maior, CPF: 486.723.009-04 residente e domiciliada a Rua Antonio Machado, 497, casa, 83430-000 Eugenia Maria, Campina Grande do Sul;

FÁBIO DE LIMA GOMES, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º468.212.799-34 e sua esposa MARCILENE DA SILVA GOMES, brasileira, inscrita no CPF sob n.º 032.405.719-94, residentes e domiciliados na Rua São Marcos, 64, Núcleo Habitacional Dom Romeu Albertini, Apucarana - PR;

ADELINO DE LIMA GOMES, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 021.421.169-06 e sua esposa FABIANA CRISTINA BUZO GOMES, brasileira, inscrita no CPF sob n.º 878.140.569-34, residentes e domiciliados na Avenida Espírito Santo, 167, Jardim Apucarana - Apucarana - PR;

HELIO DE LIMA GOMES, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 742.995.499-53 e sua esposa ELENI VIVIANE GOMES, brasileira, inscrita no CPF sob n.º 020.275.619-00, residente e domiciliada na Rua Piratininga, 205, Jardim Ponta Grossa, Apucarana - PR

O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro [www.lbleiloes.com.br](http://www.lbleiloes.com.br). E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente os acima nominados e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), ficam desde já por este devidamente intimados para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos. Não havendo expediente nos dias designados, fica pré-fixado o 1º dia útil subsequente.

DADO E PASSADO nesta cidade e VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PROJUDI, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (02/09/2020). Eu, Luiz Barbosa de Lima Junior - JUCEPAR 10/030-L – Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

**Andréa de Oliveira Lima Zimath  
JUÍZA DE DIREITO**